PROJETO DE INDICAÇÃO Nº188/2020

Considerando que a disponibilização dos auxílios emergenciais, bem como de vales-alimentação e cestas básicas oferecidos pelos governos federal, estadual e municipal, como forma de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, têm levado muitas pessoas a fazerem filas em agências da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, lotéricas e mercados como a Cesta do Povo, causando aglomerações compulsórias.

Considerando a necessidade de sobrevivência e do pagamento de contas pelos cidadãos.

Considerando que a população precisa ter acesso a tais benefícios de forma segura, faz-se necessário a contratação de Agentes Desaglomeradores.

Considerando que algumas prefeituras já têm implantado o serviço dos Agentes Desaglomeradores, a exemplo da cidade de Três Pontas em Minas Gerais, alcançando bons resultados, realizamos tal indicação.

Considerando que esses agentes serão contratados para orientar moradores e evitar aglomerações, em cumprimento aos decretos, pedindo que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metro, oferecendo álcool em gel para higienização das mãos e orientando sobre a importância da utilização das máscaras. Usando também megafones para informar sobre os perigos de transmissão do novo coronavírus.

Considerando que os Agentes Desaglomeradores poderão trabalhar em dois turnos, todos os dias da semana, em escala, após receberem devido treinamento. Sugere-se que seja realizado um contrato temporário pelo período estimado de enfrentamento a pandemia.

Considerando ainda que tais pessoas não devem ter idade vulnerável e não estar em nenhum grupo de risco, dando-se preferência aos cidadãos que estejam desempregados, sendo mais uma forma de ajudar a população.

Considerando também que os Agentes Desaglomeradores podem ter melhor aceitação de populares, pois a orientação será feita por pessoas civis e não por força militar, sabendo ainda, que tais servidores não teriam efetivo suficiente para realizar tal tarefa.

Considerando que os Agentes Desaglomeradores devem estar nos bairros, espalhados pela cidade, em frente às agências bancárias, casas lotéricas e supermercados da capital baiana.

Considerando todo o exposto, bem como a importância do serviço realizado pelos Agentes Desaglomeradores para a segurança dos soteropolitanos, pedimos a Vossa Excelência, senhor Prefeito, que considere a implantação de tal indicação, após aprovação desta Casa Legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a contratação e implantação de Agentes Desaglomeradores na capital baiana.

Salvador, 21 de abril de 2020.

Vereador Isnard Araújo
2º Vice-presidente